

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zylyjty8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 601/2026 Protocolo nº 4110/2026 Processo nº 1547/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Declara e Reconhece o Festival Cultural, de Praia e Pesca Desportista de Nortelândia/MT, como patrimônio imaterial de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes locais para as presentes e futuras gerações, e com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

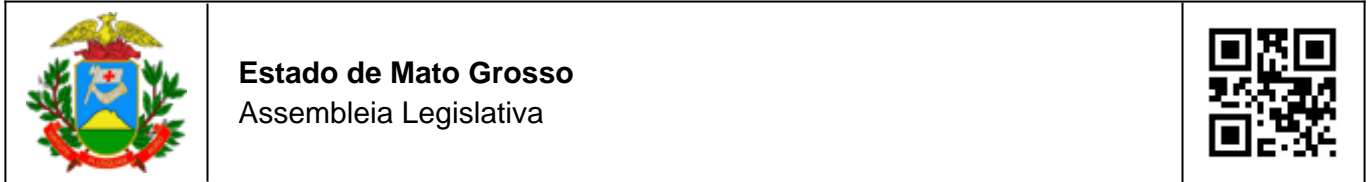
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e Reconhece o Festival Cultural, de Praia e Pesca Desportista de Nortelândia/MT, como patrimônio imaterial cultural de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações e, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Festival Cultural, de Praia e Pesca Desportista de Nortelândia/MT, deve ser incluso no calendário de eventos culturais, de lazer e da pesca desportista do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, as tradições e os costumes para as presentes e futuras gerações, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único - A presente lei tem como missão a preservação da cultura, da tradição e dos costumes locais para as presentes futuras gerações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer, o Festival Cultural, de Praia e Pesca Desportista de Nortelândia/MT, como patrimônio Imaterial Cultural do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

A presente lei tem como missão preservar a cultura, as tradições e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

O município de Nortelândia localiza-se na região Centro Sul de Mato Grosso, a 250 km da capital de Cuiabá. Nortelândia é uma cidade hospitaleira e reconhecida pela sua história em todo o Estado, destacando-se pela preservação de sua identidade por moradores e ex-nortelandenses, com grande potencial turístico devido à sua flora e fauna nativas.

O município de Nortelândia foi presenteada por Deus por suas belezas naturais, pontos turísticos como chapadão dos parecis que leva aos acessos a cachoeiras, trilhas, rios que banham o município.

Além disso, o município de Nortelândia destaca-se também pelo trabalho desenvolvido pelo poder público de valorização e resgate das principais manifestações culturais e turísticas presentes no município.

O Evento FESTIVAL CULTURAL e DE PRAIA, que teve sua primeira Edição no ano 2003, é derivado de uma Lei Municipal de autoria do Ex-Vereador Carlinhos, que na época encherrou no turismo uma forma de impulsionar a economia local através do turismo regional, e de lá prá se consolidou como ums dos principais eventos da região.

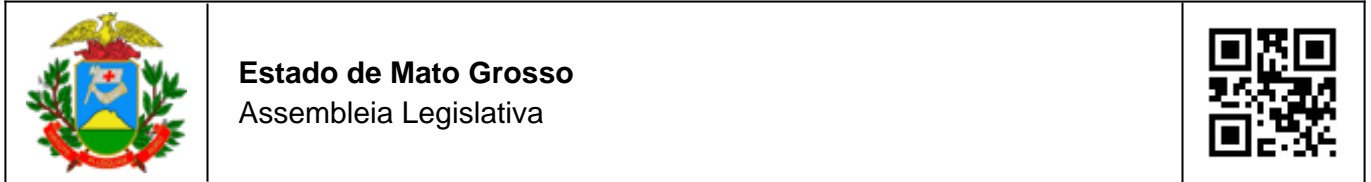
O referido Festival ocorre na PRAIA ROTA DO SOL, localizada na zona urbana do município, às margens do Rio Sant ´Ana, um dos afluentes do Rio Paraguai, tornando-se uma oportunidade para impulsionar a economia local, hospedagem, alimentação, comércio e valorização artística, transformando a cidade de Nortelândia em um verdadeiro ponto de encontro para diversão, cultura e lazer.

Com uma programação cheia de atrações, o evento valoriza o turismo local e movimentada a economia da região, sendo um dos eventos mais aguardados do calendário turístico e cultural de Mato Grosso.

Além disso, pode incentivar o empreendedorismo local, oferecendo espaço para vendedores e artesãos locais comercializarem seus produtos, com objetivo de valorizar os pontos turísticos do município, apresentar o desenvolvimento econômico e social do município, da cultura local, seu trabalho e suas raízes, proporcionando mecanismos de produção, divulgação de seus artistas local, um espaço inclusivo que celebra a diversidade étnica, racial, cultural e socioeconômica da população de Nortelândia.

Com a entrada em vigor da Lei Estadual nº 13.011/2025, que institui o Sítio Pesqueiro Estadual de Nortelândia, de autoria deste parlamentar, que tem dentre as missões, a prática da pesca desportiva, impondo sua inclusão no festival, como medida de impulsionar também o turismo pesqueiro na região, e por via de consequência fomentar o desenvolvimento econômico e social.

Então, dessa forma, a denominação do Festival passa a ser: **“Festival Cultural, de Praia e Pesca Desportista de Nortelândia/MT”**.



Posto isto, não restam dúvidas, que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de grande interesse público, por representar um mecanismo de preservação da cultura, costumes e tradições, e ao mesmo tempo de mecanismo impulsionador da economia local e da sociedade num todo (Projeto de Extrema relevância Social).

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual